DECRETO Nº 192/2025

“PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DA PARCELA ÚNICA DO IPTU 2025 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 13 a 73 da Lei Municipal nº 1.388, de 28 de dezembro de 2017 e alterações promovidas pela Lei 1.497/2021 e 1.526/2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 91, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover e facilitar a regularização fiscal por partes dos contribuintes com prazo razoável para pagamento.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento da parcela única com desconto do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício 2025, para o dia 12 de maio de 2025.

Art. 2º Os demais vencimentos para o contribuinte que optar pelo pagamento parcelado do IPTU 2025 permanecem inalterados conforme tabela abaixo:

1ª Parcela 10 de abril/2025
2ª Parcela 12 de maio/2025
3ª Parcela 10 de junho/2025
4ª Parcela 10 de julho/2025
5ª Parcela 10 de agosto/2025
6ª Parcela 10 de setembro/2025

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis – TO, aos 11 dias do mês de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal

A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site **https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador** por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-65de1e-110420251246296519**